

Aprova o ato que outorga  
autorização à ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE  
MACEDÔNIA para executar serviço de  
radiodifusão comunitária na cidade  
de Macedônia, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a  
Portaria do Ministério das Comunicações nº 31 de 17 de  
fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação  
Comunitária de Radiodifusão de Macedônia para executar, por  
10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de  
radiodifusão comunitária na cidade de Macedônia, Estado de  
São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor  
na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,        de junho de 2015.

EDUARDO CUNHA  
Presidente